PUBLICADO EM PLACAR

Em **09/07/2007**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 138, DE 09 DE JULHO 2007.

Estabelece os requisitos necessários, para a liberação dos profissionais enquadrados no PCCV da Secretaria Municipal de Saúde, para participação em pós-graduação, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município c/c o art. 14 da Lei nº 1417, de 29 de dezembro de 2005,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido o afastamento do servidor enquadrado no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos - PCCV dos profissionais da área da saúde da Secretaria Municipal de Saúde, para participar de cursos de pós-graduação.

Art. 2º Os cursos de pós-graduação de que trata o art. 1º compreendem: Mestrado, Doutorado, Especialização, Aperfeiçoamento, Residência, dentre outros, com carga horária mínima de 360 horas, disponibilizados a servidores efetivos diplomados.

Art. 3º O afastamento total ou parcial do servidor para curso de pós-graduação dar-se-á com prévia autorização do Secretário Municipal de Saúde, com ônus de, no máximo, 50% (cinqüenta por cento) do vencimento-base do cargo efetivo ou sem ônus para esta municipalidade, a critério da Administração Pública.

Parágrafo único. O afastamento ocorrerá mediante a observância aos critérios abaixo:

I - curso afim à área do cargo efetivo;

II - exercício de 5 (cinco) anos ininterruptos no cargo efetivo no âmbito municipal;

III - não estar respondendo a processo administrativo-disciplinar.

Art. 4º O servidor que tiver o seu pedido de afastamento deferido deverá:

I - apresentar diploma/certificado do curso, em até 6 (seis) meses após a conclusão do mesmo, na Gerência de Educação na Saúde;

II - apresentar-se no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de encerramento do afastamento constante no termo de compromisso;

III - apresentar, mensalmente, à Gerência de Educação na Saúde freqüência emitida pela instituição de ensino na qual esteja cursando pós-graduação, com no, mínimo, 80% (oitenta por cento) de freqüência da carga horária estabelecida, sob pena de sofrer as seguintes penalidades:

a) ressarcimento do total do valor recebido para participação no curso;

b) cancelamento imediato do afastamento;

c) e/ou suspensão por 3 (três) anos para pleitear novamente o benefício.

IV - o *quantum* de servidores liberados para o mesmo curso de pós-graduação não poderá ultrapassar a 3% (três por cento) por unidade de saúde/ setor;

V - O servidor não poderá afastar de suas atividades até a conclusão do processo, sob pena de imediato cancelamento do processo e registro de faltas;

VI - No caso de faltas superior a 30 dias consecutivos, o servidor estará sujeito às sanções disciplinares previstas em lei.

Art. 5º O processo de liberação de servidor para cursos de pós-graduação deverá seguir o trâmite abaixo:

I - o servidor deverá impetrar o processo para solicitar afastamento, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Palmas com a seguinte documentação:

a) conteúdo programático do curso de pós-graduação;

b) Anexo I e II, devidamente preenchidos, datados e assinados;

c) Anexo III, em branco.

II - após a análise de todos os pareceres, o Secretário Municipal de Saúde irá deferir ou indeferir o afastamento do servidor com justificativa e encaminhar a decisão final à Gerência de Educação na Saúde, a qual informará o setor de lotação do servidor;

III - o prazo máximo da impetração e a decisão final do processo para afastamento é de 40 (quarenta) dias úteis;

IV - em caso de indeferimento, o servidor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da decisão;

V - os recursos deverão ser entregues à Gerência de Educação na Saúde, que os analisará e emitirá a decisão no prazo de 3 dias úteis;

VI - caso o pedido de afastamento seja deferido, o servidor solicitante deverá comparecer à Gerência de Educação na Saúde, para assinar o termo de compromisso em 4 (quatro) vias de igual teor.

Parágrafo único. O afastamento do servidor ficará condicionado ao deferimento do Secretário Municipal de Saúde e assinatura do termo de compromisso pelo servidor solicitante.

Art. 6º O servidor beneficiado com o afastamento previsto neste Decreto só poderá pleitear novo afastamento, após decorrido 3 (três) anos, contados a partir da entrega do diploma/certificado de conclusão do curso à Gerência de Educação na Saúde.

Art. 7º Não será permitida a concessão do afastamento para pós-graduação concomitante ao exercício de cargo em comissão ou de função de confiança.

Art. 8º Os servidores contemplados com o benefício disposto neste Decreto obrigam-se a desenvolver as atividades inerentes ao cargo no órgão de lotação, quando do seu retorno, por igual período ao do seu afastamento e com a mesma carga horária, a qual serviu de base para efetivar o cálculo do ônus do afastamento.

I - caso seja sem ônus permanecerá a carga horária vigente à época do afastamento, salvo se, a critério da Administração Pública, houver interesse em alterar a carga horária;

II - Não havendo cumprimento do disposto no *caput,* o servidor ressarcirá em parcela única ao Tesouro do Município os custos havidos com o seu afastamento e demais critérios estabelecidos no Termo de Compromisso.

Art. 9º Caso o servidor requeira exoneração ou licença para tratar de interesses particulares ou em caso de demissão, antes de concluído o período que se refere o artigo anterior, deverá devolver em parcela única aos cofres municipais o *quantum* gasto com a liberação para o curso.

Art. 10. A correlação do curso de pós-graduação, a que se refere o inciso I, do art. 3º, será comprovada através da analogia do cronograma do curso com as atribuições do cargo no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos - PCCV;

Art. 11. O afastamento previsto neste Decreto será concedido se houver disponibilidade financeiro-orçamentária e desde que a ausência do servidor não prejudique o andamento do setor.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2007.

PALMAS, aos 09 dias do mês de julho de 2007.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município

SAMUEL BRAGA BONINHA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA POS GRADUAÇÃO

Nº DO PROCESSO_____

ANEXO I (PREENCHIDO PELO SERVIDOR)

1. DADOS			
NOME:		MATRICULA	
DATA DA ADMISSÃO :			
CARGO/FUNÇÃO: CARGO EFETIVO: SIM ( ) NÃO ( )		LOTAÇÃO:	
OCUPA CARGO COMISSIONADO: SIM ( ) NÃO ( )			
ENQUADRADO NO PCCV DA SAÚDE SIM ( ) NÃO ( )			
COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO ( )		SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO ( )	
Nº DE CONTATO	TRABALHO:	RESIDÊNCIA:	CELULAR:

2. APRESENTAR AS ESPECIFICAÇÕES DA PÓS-GRADUAÇÃO:

_____
_____
_____
_____
_____
_____

3. JUSTIFICATIFICAR A RELEVÂNCIA E AFINIDADE DO CURSO, COM O CARGO QUE OCUPA.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DATA _____/_____/_____

ASSINATURA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº DO PROCESSO _____

ANEXO II

1. DADOS			
NOME:			MATRICULA
DATA DA ADMISSÃO :			
CARGO/FUNÇÃO:		LOTAÇÃO:	
CARGO EFETIVO: SIM ( ) NÃO ( )			
OCUPA CARGO COMISSIONADO: SIM ( ) NÃO ( )			
ENQUADRADO NO PCCV DA SAÚDE SIM ( ) NÃO ( )			
Nº DE CONTATO	TRABALHO:	RESIDÊNCIA:	CELULAR:

1. CHEFIA IMEDIATA.

PARECER QUANTO A SOLICITAÇÃO DO SERVIDOR ACERCA DO AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES PARA PÓS-GRADUAÇÃO.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DATA_____/_____/_____ ASSINATURA:

2. **CHEFIA MEDIATA.**

PARECER QUANTO A SOLICITAÇÃO DO SERVIDOR ACERCA DO AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES PARA PÓS-GRADUAÇÃO.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DATA_____/_____/_____ ASSINATURA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº DO PROCESSO _____

ANEXO III (PARECER FINAL)

1. DADOS			
NOME:		MATRICULA	
DATA DA ADMISSÃO :			
CARGO/FUNÃO:		LOTAÇÃO:	
CARGO EFETIVO: SIM ( ) NÃO ( )			
OCUPA CARGO COMISSIONADO: SIM ( ) NÃO ( )			
ENQUADRADO NO PCCV DA SAÚDE SIM ( ) NÃO ( )			
Nº DE CONTATO	TRABALHO:	RESIDÊNCIA:	CELULAR:

1. GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PARECER FINAL QUANTO A SOLICITAÇÃO DO SERVIDOR ACERCA DO AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES PARA PÓS-GRADUAÇÃO.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

DATA_____/_____/_____ ASSINATURA:

2- SECRETÁRIO DE SAÚDE.

DECISÃO FINAL
DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )
JUSTIFICATIVA NO CASO DE INDEFERIMENTO:
_____
_____
_____

DATA_____/_____/_____ ASSINATURA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE COMPROMISSO

Eu_____servidor(a) municipal, detentor (a) do cargo de: _____ matricula nº_____, lotado(a) no(a)_____e em razão da minha solicitação de afastamento ter sido deferida através do Processo de nº_____ e de acordo com os requisitos previstos no Decreto nº_____/2007, que regulamenta a concessão do afastamento para participação em pós graduação instituída pelo art. 14, da Lei nº 1.417/2005.

Comprometo-me:

- Apresentar mensalmente à Gerencia de Educação na Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, freqüência emitida pela instituição de ensino na qual esteja cursando pós-graduação com no mínimo de 80% (oitenta por cento) de freqüência da carga horária, sob pena de ressarcimento do total do valor recebido para participação no curso, cancelamento imediato do afastamento e suspensão por 3 (três) anos para pleitear novamente o benefício;

- Apresentar diploma/certificado do curso, com até seis meses após a conclusão do curso, na Gerencia de Educação na Saúde;

- Desenvolver as atribuições inerentes ao cargo no órgão de lotação, quando do meu retorno, por igual período ao do afastamento e com a mesma carga horária, a qual serviu de base para efetivar o cálculo do ônus do afastamento;

- Devolver em parcela única aos cofres municipais o *quantum* gasto com a liberação para o curso, seja com ônus ou sem para esta municipalidade, caso após o meu retorno, antes de cumprir igual período ao do meu afastamento, eu solicite exoneração ou licença para interesses particulares, ou seja demitido (a).

- Que a concessão do meu afastamento refere-se ao período de _____a_____;
- Declaro ainda, ter pleno conhecimento do Decreto nº____ /_____, cujo teor concordo, sem ressalvas.
- Deverei me apresentar até 5 (cinco) dias úteis após a data final da concessão do meu afastamento.

Palmas _____/_____/_____

_____

Assinatura